

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a confecção de Moções de Aplausos e Honrarias em Braille para pessoas com deficiência visual no âmbito do Câmara Municipal de Cuiabá.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, a obrigatoriedade de confecção de Moções de Aplausos e Honrarias em sistema Braille, quando destinadas a pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. A Moção de Aplausos e Honrarias em Braille será entregue juntamente com a versão convencional (impressa) da homenagem, garantindo a acessibilidade e o reconhecimento efetivo ao homenageado.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara adotará as providências necessárias para viabilizar a confecção e a impressão das moções e honrarias em Braille, podendo, para tanto, firmar parcerias com instituições especializadas na transcrição e impressão em Braille.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo promover a **inclusão e acessibilidade** nas homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Cuiabá, por meio da confecção de **Moções de Aplausos e Honrarias em Braille** destinadas a pessoas com deficiência visual.

As moções e honrarias são instrumentos importantes de reconhecimento público, destinadas a enaltecer a atuação de cidadãos e cidadãs que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cultural, educacional e econômico de nosso município. No entanto, quando se trata de homenagear pessoas com deficiência visual, é imprescindível garantir que esse reconhecimento seja plenamente acessível e compreensível aos homenageados. A impressão das moções e honrarias em sistema Braille representa um passo concreto na **promoção da dignidade, da valorização e do respeito à diversidade**, assegurando que o reconhecimento público seja sentido de forma direta e efetiva por todos, sem exclusão.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece a acessibilidade como um direito fundamental e impõe ao poder público o dever de promover políticas de inclusão.

A adoção desta medida reforça o compromisso da Câmara Municipal de Cuiabá com os direitos das pessoas com deficiência e com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de junho de 2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360034003300390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360034003300390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

